



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Ofício nº GAB/034/2024

Serviço: Gabinete do Prefeito/Procuradora

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos financeiros ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, mediante celebração de Termo de Fomento.

Entre Rios de Minas, 02 de fevereiro de 2024.

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

RECEBIDO EM 05/02/2024  
Assinatura  
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria entre a administração pública municipal e o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, CNPJ 05.924.221/0001-70, sediada à Rua Sagrado Coração de Jesus, 727, bairro Vila Formosa, em Desterro de Entre Rios-MG, CEP 35.494.000, para a celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados auxiliar em parte as despesas de manutenção e custeio da entidade, conforme a anexa cópia do Plano de Trabalho apresentado.

Ressalte-se que a concessão da presente subvenção social à entidade decorre necessidade cumprimento da liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Estado de Minas Gerais, Processo nº 5002367-31.2023.8.0239, cuja decisão impõe “ao Município de Entre Rios de Minas a obrigação, de providenciar no prazo de 48 horas, a inserção da idosa Geralda Arcisa de Jesus em instituição de longa permanência distinta do Asilo Dona Alzira Ribeiro, de preferência na instituição Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, no Município de Desterro de Entre Rios, que acenou quanto a existência de vaga, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de bloqueio de verbas públicas necessárias para a concretização da obrigação”.

De registrar ainda que a instituição, inclusive já presta serviços de interesse público e reciproco ao Município, considerando que mantém entre seus internos, já algum tempo, cerca de cinco idosos de nosso



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

município, sendo certo que o repasse é específico para a internação da idosa Geralda Arcisa de Jesus.

Ademais o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 exige lei autorizativa específica para a celebração de parceiras com as organizações da sociedade civil e a Administração Pública, por inexigibilidade de chamamento público.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência, por ser matéria de relevante interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

*Ronivon Alves de Souza*  
Ronivon Alves de Souza  
Prefeito Municipal  
Entre Rios de Minas

Anexos:

- Projeto de Lei
- Cópia da Decisão Judicial
- Cópia do Plano de Trabalho
- Expediente do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus

Exmo. Sr.

**Levi da Costa Campos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



ADM: 2021-2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

**PROJETO DE LEI N° 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada “LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”, CNPJ 05.924.221/0001-70, sediada à Rua Sagrado Coração de Jesus, 727, bairro Vila Formosa, em Desterro de Entre Rios-MG, CEP 35.494.000, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de fevereiro de 2024.

Ronivon Alves de Souza  
Prefeito Municipal



# LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 05.924.221/0001-70

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 957/2005

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI 16.004/2006

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 08071.008931/2007-17

## PLANO DE TRABALHO

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b> LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		<b>2 – CNPJ:</b> 05.924.221/0001-70	
<b>3 – ENDEREÇO SEDE (Av.,Rua,nº, Bairro)</b> Rua Sagrado Coração de Jesus, nº727, Vila Formosa			
<b>4 – CIDADE:</b> Desterro de Entre Rios	<b>5 – CEP</b> 35.494-000	<b>6 - DDD/TELEFONE</b> 3198906-2336	<b>7 - FAX</b>
<b>8 - CONTA CORRENTE:</b> ****	<b>9 – BANCO:</b> ITAÚ	<b>10 - AGÊNCIA</b> ****	<b>11 - PRAÇA DE PAGAMENTO</b>
<b>12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Adileia Pires de Moraes		<b>13 - CPF:</b> 047.987.926-59	
<b>14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> MG 13.682.141	<b>15 – CARGO:</b> Presidente		<b>16 – DATA VENC. MANDATO</b> Dezembro/2026
<b>17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL</b> Praça do Rosário, 30 – Centro – Desterro de Entre Rios		<b>18 – CEP</b> 35.494-000	

## II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

### 1 – PROGRAMA

Subvenção para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e/ou sociais.

<b>2 – FUND. LEGAL</b>	<b>TIPO DE ATENDIMENTO</b> TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUBVENÇÃO SOCIAL	<b>4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 01/02/2024 a 31/12/2024
------------------------	---	---

### 3 – OBJETIVOS

Acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando seus direitos.

### 4 – JUSTIFICATIVA

Prestar serviços de atendimento às necessidades básicas de acolhimento ao idoso, em face da incapacidade da família de realizar cuidados básicos com os mesmos. Qualidade de vida aos idosos, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social.

**Endereço Sede:** Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 727, Bairro Vila Formosa  
Desterro de Entre Rios – MG - CEP 35.494-000

**Telefone:** 31-98906.2336 (WhatsApp) – **E-mail:** larsagrado.desterro@gmail.com



# LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 05.924.221/0001-70

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 957/2005

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI 16.004/2006

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 08071.008931/2007-17

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
-Cooperação mútua entre as partes visando a conjugação de esforços da melhoria nos serviços e ações de saúde promovidos pelo Lar Sagrado Coração de Jesus, Acesso a benefícios, programas, outros serviços sócio assistenciais e demais serviços públicos; Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;	-Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autos sustentação e independência; Respeito aos direitos de opinião e decisão; Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia; Ampliação dos vínculos protetivos da família e a superação de suas dificuldades;	Pagamento de funcionários, décimo terceiro salário, FGTS, e INSS, bem como outros encargos trabalhistas.  - Pagamento de luz, água, telefone, e provedor de internet.	XXXX	XXXX	Dez/2023	Dez/2023

**Endereço Sede:** Rua Sagrado Coração de Jesus, N° 727, Bairro Vila Formosa  
Desterro de Entre Rios – MG - CEP 35.494-000

**Telefone:** 31-98906.2336 (WhatsApp) – **E-mail:** larsagrado.desterro@gmail.com



# LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 05.924.221/0001-70

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 957/2005

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI 16.004/2006

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 08071.008931/2007-17

## 10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Dois internos

## IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### I – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

#### CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO

Especificação	Unidade de Medida	Valor Total	VALOR		
			Parcelas	Mensal	Anual / Total
- Transferência de recurso (subvenção/repasso)	R\$	R\$ 20.000,00	1	**	R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$20.000,00 (vinte mil reais)**

### 2 – VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 20.000,00	100,00	
CONTRAPARTIDA	<b>R\$ 00,00</b>	0	
OUTRAS FONTES	<b>R\$ 00,00</b>	0	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 20.000,00	0	

## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 1 – CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	-	-	R\$ 20.000,00	-	-	-

Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-	-

### 2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	x	x	x	x	x	x

**Endereço Sede:** Rua Sagrado Coração de Jesus, N° 727, Bairro Vila Formosa  
Desterro de Entre Rios – MG – CEP 35.494-000

**Telefone:** 31-98906.2336 (WhatsApp) – **E-mail:** larsagrado.desterro@gmail.com



# LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 05.924.221/0001-70

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 957/2005

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI 16.004/2006

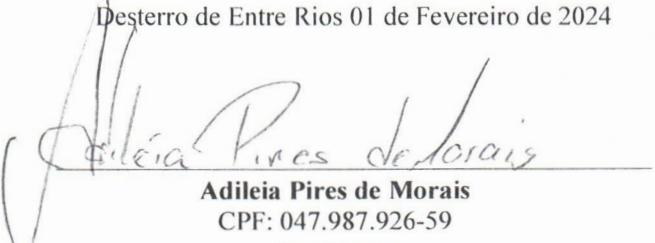
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 08071.008931/2007-17

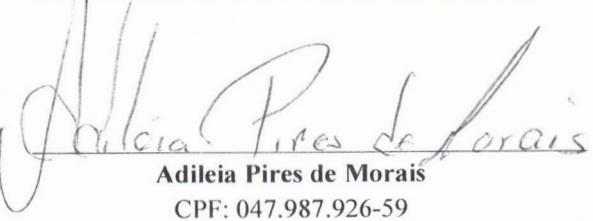
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBR O	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	X	X	X	X	X	X

**VI - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Entre Rios de Minas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Desterro de Entre Rios 01 de Fevereiro de 2024

  
**Adileia Pires de Moraes**  
CPF: 047.987.926-59  
**Presidente**

VII – Venho submeter à apreciação de V.ª S.ª o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de convênio
<p style="text-align: center;"><b>Adileia Pires de Moraes</b> – CI: MG-136.821.41 CPF:047.987.926-59</p> <p style="text-align: center;">Desterro de Entre Rios 01 de Fevereiro de 2024</p> <p style="text-align: center;"> <b>Adileia Pires de Moraes</b> CPF: 047.987.926-59 <b>Presidente</b></p>

**Endereço Sede:** Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 727, Bairro Vila Formosa

Desterro de Entre Rios – MG - CEP 35.494-000

**Telefone:** 31-98906.2336 (WhatsApp) – **E-mail:** larsagrado.desterro@gmail.com



# LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 05.924.221/0001-70

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 957/2005

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI 16.004/2006

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 08071.008931/2007-17

## APROVAÇÃO DO PROJETO PELO CONCEDENTE:

Aprovado.

Entre Rios de Minas -MG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ronivon Alves de Souza  
Ronivon Alves de Souza  
Ronivon Alves de Souza  
Entre Rios de Minas  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Endereço Sede:** Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 727, Bairro Vila Formosa

Desterro de Entre Rios – MG - CEP 35.494-000

**Telefone:** 31-98906.2336 (WhatsApp) – **E-mail:** larsagrado.desterro@gmail.com



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Entre Rios De Minas / Vara Única da Comarca de Entre Rios de Minas

Avenida Benedito Valadares, 171, Fórum Coronel Joaquim Resende, Entre Rios De Minas - MG - CEP:  
35490-000

PROCESSO Nº: 5002367-31.2023.8.13.0239

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

ASSUNTO: [Idoso]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: MUNICIPIO DE ENTRE-RIOS DE MINAS

### **DECISÃO**

Vistos etc.

Cuida-se de ação para aplicação de medida de proteção, com pedido de tutela de urgência antecipada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face do MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS, na defesa dos interesses da idosa GERALDA ARCISA DE JESUS, conforme inicial de ID 10103370254.

Alega o Requerente, em síntese, que a idosa Geralda Arcisa de Jesus é pessoa interditada desde o ano de 2014, sendo que, desde outubro do ano de 2013 residia na instituição de longa permanência denominada Asilo Dona Alzira Ribeiro, situada no Município de Entre Rios de Minas.

Informa que no dia 04 de agosto de 2023, estando nas dependências da referida instituição, a senhora Geralda teria ingerido grande quantidade de medicamentos, na tentativa de autoextermínio, sendo, então, encaminhada para o Hospital Cassiano Campolina, onde foi recebida no pronto socorro com possível quadro de intoxicação medicamentosa, estando internada no referido nosocomio desde então.

Sustenta, ainda, que a senhora Geralda não deseja retornar para o Asilo Dona Alzira Ribeiro, em Entre Rios de Minas, apresentando-se chorosa simplesmente por ser questionada sobre essa possibilidade, além de haver suspeitas de maus-tratos, e, de outro lado, a própria coordenação da referida instituição se manifestou nos autos de procedimento extrajudicial, sugerindo que a referida idosa seja encaminhada para instituição distinta, por temerem que ela atente contra a própria vida, dado o histórico de saúde mental daquela.



Número do documento: 24011513593719700010145788468

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011513593719700010145788468>

Assinado eletronicamente por: ROSANA GONCALVES MOREIRA - 15/01/2024 13:59:37

Num. 10149710999 - Pág.

probabilidade do direito (*fumus boni iuris*).

De outro lado, o perigo na demora é evidente, porquanto a idosa está prestes a receber alta médica, necessitando urgentemente, considerando todo contexto já afirmado, de um local para ir, de modo que tenho como presente também o segundo requisito, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).

Pelo exposto, defiro a tutela de urgência de natureza antecipada pleiteada, para impor ao Município de Entre Rios de Minas a obrigação de providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a inserção da idosa Geralda Arcisa de Jesus em instituição de longa permanência distinta do Asilo Dona Alzira Ribeiro, de preferência na instituição Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, no município de Desterro de Entre Rios, que acenou quanto à existência de vaga, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de bloqueio de verbas públicas necessárias para concretização da obrigação.

Intime-se e cite-se o Município de Entre Rios, na pessoa de seu representante legal, para ciência e cumprimento desta decisão, e, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contestar a ação (CPC, arts. 183, c/c 334, § 4º, II, e 335, III).

Cientifique-se, ainda, o Ministério Público.

Cumpra-se.

Entre Rios de Minas, data da assinatura eletrônica.

**Ernane Barbosa Neves**

Juiz de Direito





# LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 05.924.221/0001-70

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 957

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 08071.008931/2007-17

Ofício: 005/2024/Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus

Ref.: Responde demanda Prefeitura de Entre Rios de Minas

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

DD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Entre Rios de Minas – MG

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

O Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Desterro de Entre Rios (MG), vem mui respeitosamente a honrada presença de Vossa Exceléncia, em atenção a demanda de solicitação de vaga para a idosa **"Geralda Arcisa de Jesus"** para informar que a instituição tem condições materiais de abertura da vaga.

Contudo, conforme bem sabemos, os 70% do benefício social dos idosos que são contratados e destinados a instituição não são capazes de suprir os custos de manutenção dos idosos na instituição, sendo os demais valores complementados através de doações, campanhas sociais, subvenções e parcerias com os órgãos e entes públicos.

Atualmente temos sólida parceria com as Prefeituras de Desterro de Entre Rios (MG), de São Brás do Suaçuí (MG) e de Jeceaba (MG) que já participam do custeio da instituição. Nesse sentido, embora tenhamos já procurado a Prefeitura de Entre Rios de Minas para concessão de subvenção ou formalização de parceria, com a cidade de Entre Rios de Minas (MG) não obtivemos sucesso em tal cooperação.

A vista disso e para mantermos o equilíbrio de custos para manutenção da referida idosa na instituição, que embora filantrópica possui contas e expressivas despesas para arcar, se aberta a vaga pleiteada, **solicitamos da Prefeitura de Entre Rios de Minas a concessão de subvenção social** ou se



# LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 05.924.221/0001-70

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI N° 957

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 08071.008931/2007-17

for o caso, de contratação por meio de contrato de parceria no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2024.

Caso não seja possível tal cooperação no custeio, o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus não terá condições de abertura da vaga pleiteada pela Prefeitura de Entre Rios de Minas (MG).

Sendo o que tínhamos a expor nesse momento, externamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Desterro de Entre Rios (MG), 20 de outubro de 2023.

*Cordialmente,*

Adiléia Pires de Moraes

Presidente do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus